



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 069/2008

Projeto de Lei nº 048/08, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de via pública (Rua “Maria Antonia de Oliveira Mendes”).

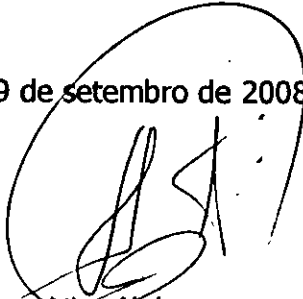
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei que trata sobre a denominação de via pública é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O procedimento exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

Diante do exposto, a proposta atende os pressupostos formais, e preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 09 de setembro de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952